



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA – CONTINUA**, composta pelas empresas: **SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 55.386.445/0001-43, localizada na Rua Salvador Padilha Gimenez, Nº 177, Bairro do Limão, CEP 02.562-130, São Paulo/SP, com telefones (11) 3855-3611 e (11) 3857-0878, com endereço eletrônico sendo: comercial@sinaltapropista.com.br e **CONTINUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.967.727/0001-05, localizada na Rodovia Mario Andreazza, Nº 2.111, KM 2,5, Bairro Nova Esperança, CEP 78.156-105, Várzea Grande/MT, com telefones (65) 3026-7808, (65) 3026-7303 e (65) 3025-4410, com endereço eletrônico sendo: comercial@continua.com.br, vencedora do **LOTE ÚNICO**, com o valor total de **R\$ 6.885.000,00** (seis milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais). Para efeitos de Representação do CONSÓRCIO perante o Município de Várzea Grande/MT, fica, desde já, constituída como líder a compromitente **SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 04/2019**.

LOTE UNICO					
CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA – CONTINUA					
SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº					
55.386.445/0001-43					
CONTINUA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº					
01.967.727/0001-05					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL – ORIENTAÇÃO DE DESTINO				
1.1	Fornecimento de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo I – GT+GTP (NBR 14644), medindo até 2,00m², com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA	M²	1.200	R\$ 540,85	R\$ 649.020,00
1.2	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² simples, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA	M²	500	R\$ 672,25	R\$ 336.125,00
1.3	Fornecimento de placa de Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² modulada, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA	M²	250	R\$ 750,50	R\$ 187.625,00
1.4	Fornecimento de placa de	M²	150	R\$ 768,00	R\$ 115.200,00



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

	Alumínio Composto (ACM) – NBR 16179, totalmente refletiva - Película tipo AI+AI (NBR 14644) medida acima de 2,00m² modulada aérea, com Sistema de Reforço e Fixação Universal – SRFU. MARCA: REFLETIVA				
1.5	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Galvanizada Simples – CS1 – P51 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,80m). MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	100	R\$ 999,10	R\$ 99.910,00
1.6	Fornecimento e instalação de Coluna Metálica Dupla Galvanizada – CD1 – P53 – Coluna de 4" X 6.0 m - (altura livre 2,20m) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	80	R\$ 2.051,90	R\$ 164.152,00
1.7	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Braço Light Galvanizado para poste de energia – P55 - (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m²) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	70	R\$ 1.231,55	R\$ 86.208,50
1.8	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Bandeira Simples galvanizado – Coluna e Braço Light – P57 (altura livre 5,50m – Área de placa até 2,0 m²) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	55	R\$ 2.577,40	R\$ 141.757,00
1.9	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço Galvanizado – C5B4 (altura livre 6,00m – área de placa de 2,0 a 3,0 m²) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	12	R\$ 3.702,00	R\$ 44.424,00
1.10	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico tipo Coluna e Braço galvanizado – C6B4 (altura livre 6,00m – Área de placa de 3,0 a 4,0 m²) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	10	R\$ 6.063,77	R\$ 60.637,70
1.11	Fornecimento e instalação de Suporte Metálico Coluna e Braço galvanizado – L 400 (altura livre 6,00m – Área de placa de 5,0 a 7,0 m²) MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	8	R\$ 23.025,60	R\$ 184.204,80
1.12	Fornecimento e instalação de	UNIDADE	5	R\$	R\$ 114.719,50



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

	Semipórtico Simples Treliçado galvanizado – SPS 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m) MARCA: CONIPOST E/OU SINASC			22.943,90	
1.13	Fornecimento e instalação de Semipórtico Duplo Treliçado galvanizado – SPD 1 (altura livre 5,50m – braço de 5,00m) MARCA: CONIPOST E/OU SINASC	UNIDADE	3	R\$ 31.497,60	R\$ 94.492,80
1.14	Fornecimento e instalação de Pórtico Treliçado Metálico galvanizado – POR1 (Vão de até 15m). MARCA: CONIPOST E/OU SINASC	UNIDADE	3	R\$ 51.490,40	R\$ 154.471,20
1.15	Fornecimento e instalação de Suporte Polimérico 100 x 100 mm – POL1 (altura de 3,0m) MARCA: RENOVA	UNIDADE	250	R\$ 402,35	R\$ 100.587,50
1.16	Fornecimento de Placa de Logradouro em Alumínio Composto – ACM, com topônimos em adesivo Refletivo GTP - tamanho 0,6 X 0,20m. MARCA: RELFETIVA	UNIDADE	1.850	R\$ 135,40	R\$ 250.490,00
1.17	Fornecimento e instalação de suporte metálico galvanizado tipo PP (Ø2 ½) para placa de logradouro (comprimento 2,80m), inclusive abraçadeiras duplas. MARCA: RELFETIVA	UNIDADE	1.850	R\$ 339,60	R\$ 628.260,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
2.1	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica e solventes orgânicos – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro – ABNT NBR 11862:2012. MARCA: VIACOLOR	M²	8.000	R\$ 28,30	R\$ 226.400,00
2.2	Sinalização Horizontal em Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água – Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro – ABNT NBR 13699:2012. MARCA:	M²	15.000	R\$ 26,20	R\$ 393.000,00



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

	VIAVOLOR				
2.3	Sinalização Horizontal em Tinta à base de Metilmetacrilato Monocomponente - Sistema de aplicação por aspersão mecânica Tipo Spray com refletorização com microesferas de vidro tratadas - CET - ET SH 14. MARCA: VIACOLOR	M ²	9.000	R\$ 33,00	R\$ 297.000,00
2.4	Sinalização Horizontal - Tinta a base de Metilmetacrilato Bicomponente MMA - Plástico a Frio - Sistema de Aplicação por Dupla Aspersão (Spray) Biline, com refletorização com microesferas de vidro tratada com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016. MARCA: VIACOLOR.	M ²	3.500	R\$ 77,60	R\$ 271.600,00
2.5	Sinalização Horizontal Alto Relevo - Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Estrutura com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016. MARCA: VIACOLOR.	M ²	3.000	R\$ 91,75	R\$ 275.250,00
2.6	Sinalização Horizontal - Plástico a Frio Bicomponente a base de Metilmetacrilato - Sistema de aplicação por Tipo Extrudado Manual (2mm) com refletorização com microesferas de vidro tratadas com organossilanos - ABNT NBR 15870:2016. MARCA: VIACOLOR.	M ²	2.000	R\$ 139,00	R\$ 278.000,00
2.7	Sinalização Horizontal Alto Relevo - Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Extrudado Manual - dupla aplicação com camadas sobrepostas para Linhas de Estimulação de Redução de Velocidade - LERV, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 15870:2016. MARCA:	M ²	1.600	R\$ 192,00	R\$ 307.200,00



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 / 2019

	VIACOLOR.				
2.8	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Mecânica tipo Aspersão (Hot Spray), com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13159:2013. MARCA: VIACOLOR.	M²	2.500	R\$ 47,30	R\$ 118.250,00
2.9	Sinalização Horizontal – Tinta a base de Resinas Termoplásticas - Sistema de aplicação Manual ou Mecânica tipo Extrusão, com refletorização por microesferas de vidro - ABNT NBR 13132:2013. MARCA: VIACOLOR.	M²	1.700	R\$ 85,30	R\$ 145.010,00
2.10	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013. MARCA: VIACOLOR.	UNIDADE	13.500	R\$ 15,10	R\$ 203.850,00
2.11	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Bidirecionais - Tipo II, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14636:2013. MARCA: VIACOLOR.	UNIDADE	1.500	R\$ 16,25	R\$ 24.375,00
2.12	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachas Monodirecionais com LED's - Tipo I. MARCA: VIACOLOR.	UNIDADE	500	R\$ 43,25	R\$ 21.625,00
2.13	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos complementares de sinalização viária – Tachões Monodirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	3.370	R\$ 40,90	R\$ 137.833,00
2.14	Sinalização Horizontal – Implantação de elementos	UNIDADE	200	R\$ 43,70	R\$ 8.740,00



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

	complementares de sinalização viária – Tachões Bidirecionais – Tipo I, conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15576:2015. MARCA: PRÓPRIA.				
2.15	Fornecimento e Implantação de calotas esféricas/semi-esféricas MARCA: VIACOLOR	UNIDADE	500	R\$ 36,45	R\$ 18.225,00
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
3.1	Fornecimento de Gradis Metálicos padrão CET modular rígido para canalização e segurança de pedestres – galvanizado a quente, previsto no item 3.5 do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. MARCA: REFLETIVA	UNIDADE	380	R\$ 1.115,90	R\$ 424.042,00
3.2	Amortecedores de Impacto Retrátéis - Sistema de Amortecimento de Impacto para capacidade de amortecimento de ensaio até 50 km/h. MARCA: SWA	UNIDADE	14	R\$ 23.022,50	R\$ 322.315,00
Valor Total R\$ 6.885.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DO (S) PRAZO E LOCAL (IS) PARA ENTREGA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana e excluídos os dias paralisados.

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e, definitivamente, no final do contrato;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão ao fiscal do contrato e, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da fiscalização. Em seguida, a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;;

5.7 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.7.1 Até 10 dias úteis após o ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.7.2 A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

5.7.3 A garantia de execução deverá ser atualizada quando promovida alteração contratual.

5.7.4 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".

5.7.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.

5.7.6 A garantia deverá ter validade de 12 (doze) meses.

5.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

5.8.2 Em caso da adjudicação do objeto para empresas em consórcio, os serviços poderão ser executados por uma ou outra empresa componente do consórcio, desde que os serviços e o faturamento estejam sujeitos aos limites de participação das empresas no consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3 A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;

6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

6.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

6.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

6.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;

6.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

6.18 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

6.19 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

7.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.7 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

8.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

9.2 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

12.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. ADVERTÊNCIA

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. MULTA;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

12.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

12.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019 correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1018	3.3.90.30
0100	1018	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 04/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PROC. ADM. N. 571701/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 04 /2019

17.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato a servidor **Jonas Ulisses Ribeiro Macedo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17567165 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.404.411-96, residente a Rua 9, quadra 20 lote 22, Bairro Parque Paiguas, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 12 de abril de 2019

CONTRATANTE:


BRENO GOMES

Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana

CONTRATADA:


CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA – CONTINUA

SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 55.386.445/0001-43

Jorge Capela
Sócio Administrador